

**PORTARIA Nº 4.945/SPL, DE 5 DE MAIO DE 2021.**

Certifica a ENSEG Serviços Engenharia e Segurança Ltda. como Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromos Cíveis (OE-SESCINC), outorgando o Certificado OE-SESCINC Tipo 2.

(Texto compilado)

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 18 da Portaria nº 2.928, de 21 de outubro de 2020, em consonância com o disposto no art. 22, inciso IV do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 81, de 14 de junho de 2016, e alterado pela Resolução nº 581, de 21 de agosto de 2021, considerando o disposto na Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.051775/2020-30,

**RESOLVE:**

Art. 1º Certificar a ENSEG Serviços Engenharia e Segurança Ltda., registrada na ANAC sob o número 05, como Organização de Ensino Especializada na Capacitação de Recursos Humanos para o SESCINC - OE-SESCINC Tipo 2, com instalações para treinamento prático Nível 2, outorgando o Certificado OE-SESCINC, estando apta a ministrar, em consonância com os itens 5.1.11, 5.1.13 e 5.1.15 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013, os seguintes cursos: [\(Redação dada pela Portaria nº 19.403/SPL, de 08.06.2026\)](#)

I - Curso de Habilitação de Bombeiro de Aeródromo 2 (CBA-2);

II - Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Chefe de Equipe (CBA-CE);

III - Curso de Atualização para Bombeiro de Aeródromo (CBA-AT);

IV - Instalação móvel para treinamento prático com fogo - Nível 2; e [\(Incluído pela Portaria nº 13.405/SPL, de 18.12.2023\)](#)

V- Curso de Especialização de Bombeiro de Aeródromo Motorista/Condutor de CCI (CBA-MC). [\(Incluído pela Portaria nº 19.403/SPL, de 08.06.2026\)](#)

Parágrafo único. A presente certificação permite que a organização certificada ministre os cursos acima enumerados, nos seguintes endereços: I - Sede: Av. Coletoras s/nº Quadra C, Lotes 1 a 5 - Vila Ibirapitanga - Itaguaí - RJ.

Art. 2º O início da primeira edição dos cursos acima citados está vinculado ao recebimento de autorização prévia da ANAC, conforme disposto no item 5.1.4 do Apêndice ao Anexo à Resolução nº 279, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE GONZALEZ GONZAGA**